



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Estação da Criança			
ASSUNTO: Credencia a Escola Estação da Criança, instituição sediada no município de Iguatu, INEP/Censo nº 23273682, autoriza a oferta do curso do ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.			
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares			
SPU Nº 05737030/2019	PARECER 0561/2019	Nº	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Francisco Monteiro Araújo Filho, diretor da Escola Estação da Criança, instituição sediada no município de Iguatu, por meio do processo nº 05737030/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Pedro Gomes de Araújo, nº 333, Bairro Tabuleiro, CEP: 63.500-284, no município de Iguatu, com Censo Escolar nº 23273682.

Responde pela direção o Professor Francisco Monteiro Araújo Filho, Registro nº 186811-19; Maria Iranilda Alves de Souza, Registro nº AAA 002409, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de doze professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 756/2019-NEB, da assessora técnica, Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Estação da Criança, INEP/Censo Escolar nº 23273682, instituição sediada no município de Iguatu, e à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0561/2019

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Iguatu, para apreciação.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá alterar sua denominação conforme o que dispõe a Resolução nº 0473/2018-CEE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE